

razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A, com fundamento no inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92 combinado as disposições da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso de prestação de serviços, categoria de uso S2-1, localizada na rua Silva Bueno, 1550/1552, contribuinte: 040.136.0046-3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

**2010-0.210.739-0** - Itaú Unibanco S/A - Pedido de alvará de aprovação e execução de reforma - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 2010-0.210.739-0, em especial as manifestações da então SEL às fls. 123/125, da SMUL às fls. 132/133, da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 134/135 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 136/137, **NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A, com fulcro no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei municipal 11.228/92 e inciso II do item 4.A.8 do Decreto municipal 32.329/92, mantendo-se, consequentemente, o indeferimento do Pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.** - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2009-0.373.507-1** - Neli do Carmo Lorena, RF 519.994.8 (v.2) Adv. Jose Reginaldo dos Santos OAB/SP 116.774 e Adv. Cassio Roberto Siqueira dos Santos OAB/SP 225.408 - Inquérito Administrativo - decisão Judicial - reintegração ao cargo público - À vista das orientações do Departamento de Procedimentos Disciplinares, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir e, em cumprimento da R. Decisão proferida nos autos da Ação Ordinária 10133395-24.2016.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **TORNO SEM EFEITO** o despacho proferido às fls.859/860 do presente Processo Administrativo, na parte que decidiu pela aplicação da pena de demissão à servidora NELI DO CARMO LORENA, RF 519.994-8 – Vínculo 2.

**2011-0.008.679-6** - Maurício Portella de Oliveira Junior, RF 740.693.2 (Equipe Técnica de Defensoria Dativa de PROCED – ETD) - Inquérito Administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da 3ª CPPAD, da Corregedoria Geral da GCM, da Assessoria Jurídica de SMSU, do Sr. Secretário de SMSU, às fls. 761/768 e 775/779, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **APLICO** ao servidor MAURÍCIO PORTELLA DE OLIVEIRA JÚNIOR – RF 740.693.2 a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, com fundamento no artigo 83 da Lei 13.530/03, por infração ao disposto no artigo 7º, incisos XI e XII, combinado com os artigos 15, 16, inciso III e 28, inciso II, todos da referida lei.

**6011.2017/0000740-4** - SEIS - XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Doação, sem encargos. Construção do CTA Lapa - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações das áreas técnica de SMADS e da Assessoria Jurídica de SGM, com fulcro nos artigos 538 e ss. da Lei Federal 10.406/02 do Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal 40.384/01, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento da doação, sem encargos, de serviços de obras civis, de engenharia e de construção, incluindo materiais e mão de obra, para a execução das obras do futuro Centro Temporário de Atendimento Lapa (CTA LAPA), para acolhimento de 200/250 pessoas em situação de rua, no bem imóvel municipal, sito na Rua Capitão José Inácio do Rosário nº 118 - Água Branca, ofertado pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

## SECRETARIAS

### SEGURANÇA URBANA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

**6029.2017/0000534-5** - Secretária Municipal de Segurança Urbana. - Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza. – I. - **No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e no Decreto Municipal 56.475/15, bem como nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e na Portaria 35/ SMSU/17, AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com participação ampla e **APROVO** o edital de link 4518709, conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para atendimento do Comando de Bombeiros Metropolitanos e Centro de Suprimentos e Manutenção, nos termos da Requisição de link 4049739, adotando-se como critério o menor preço mensal do item licitado, nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência. – II. – Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** a servidora Luciana Moreira dos Santos – RF: 683.173.7., Pregoeiro Eletrônico, para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 27/SMSU/16.

**E-mail de 15/09/2017** - À vista do e-mail de 15/09/2017, **AUTORIZO** o deslocamento ao Município de Osasco – São Paulo, com a guarnição composta pelos seguintes servidores: Subinspetor Davi Bastos dos Santos – RF.: 649.042.5.00, CD Joel Pereira da Silva – RF.: 587.008.9.01, CD Silmara Rodrigues da Silva – RF.: 685.022.7.00, CD Marta Aparecida Correia dos Santos Freitas – RF.: 707.048.9.00, CD Mara Marta Cerqueira Mendes Martins – RF.: 707.333.0.00, CE Keli Cristina da Silva – RF.: 580.309.8.03, CE Rosimeire Oliveira Barros – RF.: 612.702.9.01, CE Rosângela Franco de Santana – RF.: 680.153.6.00, CE Sílvia Natal Correia – RF.: 680.546.9.00, CE Sandra Regina da Conceição Mota – RF.: 683.403.5.00, CE Sirlene Aguiar Trindade – RF.: 684.098.1.00, CE Cláudia Fernanda Nunes Cordeiro – RF.: 696.165.7.01, CE Jair Rodrigues Vieira – RF.: 708.779.9.00, CE Jeremias Ferreira Bomfim – RF.: 708.820.5.00, CE Laércio Silva Severino – RF.: 709.160.5.00, CE Edmilson Delfino Pereira – RF.: 711.475.3.00, CE Reginaldo Santili de Oliveira – RF.: 712.006.1.00, CE Cláudio Alegre Freire – RF.: 771.576.5.00, GCMF 1ª Classe Erika de Oliveira Silva – RF.: 771.373.8.00, GCM 1ª Classe Reginaldo Godoi Gonçalves Rios – RF.: 788.226.2.00, no dia **16 de setembro de 2017**.

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

##### PROCESSO Nº 6074.2017/0000480-8

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Regime de Adiantamento – Inciso VI do art. 2º, Lei 10.513/88.

I - Em face dos elementos constantes do presente e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, no Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, no Decreto 48.744 de 20 de setembro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria SF nº 151, de 29 de outubro de 2012, **AUTORIZO** a realização desta despesa através do Regime de Adiantamento, em nome de **MARCELO MARTINS XIMENEZ GALLEGÓ, C.P.F. nº 255.268.338-01, Registro Funcional nº 839.321-4, para participar do “III Congresso Internacional e VII Nacional de Direito Homoafetivo da Ordem dos Advogados do Brasil”, que será realizado na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 27 a 29 de Setembro de 2017. O Deslocamento do servidor ocorrerá em 27/09/2017 com retorno previsto em 30/09/2017.**

II - Em consequência, Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho e Liquidação a favor do servidor supra-identificado, onerando a **Dotação Orçamentária 34.10.1.4.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00 – Administração da Unidade**, no valor de **R\$1.935,42** (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

##### PROCESSO Nº 6072.2016/0000066-4

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - Credor: Distrequi do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda EPP – Aquisição de Cadeiras de Rodas.

1. À vista dos elementos que instruíram o processo SEI Nº 6074.2017/0000184-1, que formalizou o pedido de Crédito Adicional junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SF, e publicação do Decreto nº 57.861/2017, **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho e Nota de Liquidação/Pagamento, no valor total de **R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)**, na modalidade de “despesas de exercícios anteriores”, conforme Nota DANFE nº 663, referente a aquisição de Cadeiras de Rodas para a Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração na Cidade de São Paulo, junto a empresa **Distrequi do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 12.957.821/0001-08.

2. **AUTORIZO** a emissão das correspondentes Notas de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 79.10.14.42.2.3013.3.412.44.90.92.00.00, no valor **R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)**, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

3. **AUTORIZO**, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 57.578/17;

## GESTÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA 94/SMG/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as informações sobre os procedimentos administrativos adotados pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG, nas avaliações médico-periciais, como dispõe o Decreto nº 57.571, de 28 de dezembro de 2016, em especial a competência atribuída no seu art. 50;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** O servidor submetido à perícia médica deverá, obrigatoriamente, apresentar documento válido com foto, emitido por Órgão Oficial, que permita sua identificação.

**Art. 2º** Desaparecendo os motivos que ensejaram o afastamento do servidor antes da data de realização da perícia médica agendada, ele deverá reassumir seu cargo/função, desde que tenha cumprido o período de afastamento sugerido pelo médico assistente, exceto nos casos de licenças médicas concedidas em virtude de acidente do trabalho ou doença profissional.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o servidor continua obrigado a comparecer na data agendada para avaliação pericial, sendo necessária a apresentação do atestado que embasou sua reassunção antecipada do cargo/função.

§ 2º Nos casos de licença médica concedida em virtude de acidente do trabalho ou doença profissional, o retorno do servidor poderá ser antecipado após avaliação médico-pericial para essa finalidade.

§ 3º A unidade de recursos humanos de origem do servidor, após seu requerimento, deverá enviar solicitação de antecipação da perícia, em formato digitalizado, a COGESS, pelo e-mail cogess@prefeitura.sp.gov.br.

§ 4º Se houver possibilidade de antecipação, a nova data será informada por e-mail à unidade de recursos humanos que a solicitou, devendo o servidor comparecer munido de cópia impressa do e-mail e com os subsídios médicos comprobatórios de sua capacidade laborativa, inclusive atestado ou relatório do médico assistente que permite o retorno do servidor ao trabalho.

**Art. 3º** Serão computados como faltas injustificadas os dias não trabalhados em virtude de licença médica negada e indeferimento dos pedidos de reconsideração e/ou recurso, bem como os dias não abrangidos por licença concedida, independentemente da modalidade de licença, inclusive para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família.

**Art.4º** Nas avaliações médico-periciais agendadas na modalidade “documental” é obrigatória a apresentação de toda a documentação relacionada à avaliação médica, conforme o art. 12, inciso I, do Decreto 57.571, de 28 de dezembro de 16, inclusive o formulário constante do Anexo Único desta Portaria, devidamente preenchido, não sendo obrigatória a presença do servidor.

**Art. 5º** Todos os processos de Readaptação Funcional deverão ser autuados no SEI, conforme disposto no inciso XLVI da Portaria SMG nº 01/2016, incluído pela Portaria Conjunta nº 4/SMG-SMIT/2017, e no Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, que trata sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ATENÇÃO SERVIDOR:** Na data agendada para perícia documental, o servidor ou portador deve apresentar à recepção da COGESS toda a documentação necessária para a avaliação médico-pericial.

Documentação: 1 Documento de identidade, 2 Holerite, 3 Relatório médico contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares aos quais o servidor foi submetido e eventual cirurgia realizada, 4 Declaração oficial do hospital ou clínica da qual conste o período de sua internação, e outros subsídios médicos (atestados, receitas, etc.)

Manter atualizado o telefone pessoal de contato no cadastro junto à URH ou SUGESP.

#### PARA SER PREENCHIDO PELA UNIDADE DE TRABALHO:

##### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA NA COGESS

Licença médica para servidor ou familiar com internação no Município de São Paulo (Art. 12 do Decreto nº 57.571 de 28 de dezembro de 2016)

Nome do Servidor	
R.F. do servidor	
Nome da Unidade	
Secretaria	
Tel. da Unidade de Trabalho	
Último dia em que o servidor trabalhou	
Período de Internação	De ___/___/___ a ___/___/___
Período solicitado de afastamento:	De ___/___/___ a ___/___/___
Nome do responsável pelas informações	
Assinatura do responsável pelas informações	
Data do preenchimento	___/___/___

#### PARA SER PREENCHIDO PELA COGESS

##### Documentos entregues:

( ) Relatório médico contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares e eventual cirurgia realizada ( ) Declaração oficial do hospital ou clínica da qual conste o período de internação

##### No caso de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do Servidor:

( ) documento que comprove o grau de parentesco, o vínculo conjugal ou a união estável, e ( ) declaração médica que demonstre a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.

##### Outros subsídios médicos. Descrever:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento dos documentos: \_\_\_\_\_ São Paulo, \_\_\_\_\_

#### PARA SER PREENCHIDO PELO PERITO

##### Licença Negada por falta de:

( ) Relatório médico contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares e eventual cirurgia realizada ( ) Declaração oficial do hospital ou clínica da qual conste o período de internação

##### No caso de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do Servidor:

( ) documento que comprove o grau de parentesco, o vínculo conjugal ou a união estável, e ( ) declaração médica que demonstre a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.

##### Outros. Descrever:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo do Perito \_\_\_\_\_  
São Paulo, \_\_\_\_\_

#### PORTARIA 098/SMG/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 57.012, de 23 de maio de 2016 e na Portaria nº 144 - SMG de 07 de dezembro de 2016 (SEI 1658614),

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a unidade de exercício da servidora integrante da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental conforme segue:

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

JULIANA HELENA BONAT

**Art. 2º** A Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental deverá apresentar-se na nova unidade de exercício no primeiro dia útil subsequente à publicação dessa portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**6013.2017/0000050-8 - Pagamento Auxílio Funeral - DEFIRO**, nos termos do artigo 125 da Lei 8.989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017 e Comunicado 15/09-DRH/ SMG, em nome de ALBERTO VITORETTI FILHO, CPF 636.258.818-53, Auxílio Funeral no valor de R\$ 3.798,21 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) na dotação 28.13.1.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

## ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

#### GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

##### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-171

##### PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRÃO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE

**2014-0.039.115-2 ETELMA CARVALHO DOS SANTOS DEFERIDO**

1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92.2) LEI N 13.430/02.3) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05.

**2014-0.148.013-2 ANDREA ESTER CABRAL PEREIRA DEFERIDO**

1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92.2) LEI N 13.430/02.3) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05.

**2014-0.189.717-3 LUIZ ANTONIO FERNANDES DEFERIDO**

1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92.2) LEI N 13.430/02.3) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05.4) LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13.5) LEI N 9.4 13/81.

**2017-0.144.328-3 CONCEICAO APARECIDA DA COSTA ABREU DEFERIDO**

DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

TID nº 16833019

##### DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos no presente expediente, autorizo a utilização do espaço público da Praça Dr. Sampaio Vidal, Vila Formosa, no dia 21 de outubro do corrente ano das 12:00hs às 16:00hs, pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a realização da FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, para a comunidade local, com um público estimado de 250 pessoas. O evento contará gratuitamente com brinquedos infláveis, atividades recreativas e distribuição de pipoca e algodão doce. Todas as instalações elétricas, hidráulicas, montagens, desmontagens e retirada de equipamentos são de responsabilidade

do solicitante. O autorizado, representado pela Sargento Vera Lucia Rocha, RG nº 21.420.465-0, deverá zelar pela manutenção e limpeza do local e buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e DTFCI/CECON nos termos do Decreto nº 51.315/10, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº. 49.969/08.

II - A Unidade Técnica de Fiscalização caberá acompanhar e verificar a realização do evento, notadamente quanto a estimativa de público adotando, caso necessário, as atribuições que lhe cabem, mantendo relatório pormenorizado arquivado na Unidade.

III – Expeça-se a competente Portaria.

TID nº 16842197

##### DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos no presente expediente, autorizo a utilização do espaço público da Praça Haroldo Daltró s/n, Vila Carrão, no dia 24 de outubro do corrente ano das 09:00hs às 14:00hs, pela Associação Comunitária de Vila Carrão, CNPJ nº 71.590.608/0001-61, localizada na Rua João Vieira Priosti nº 1.864, Vila Carrão para os festejos do centenário do bairro, com um público estimado de 250 pessoas, conforme descrito na inicial e portanto dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº. 49.969/08. Todas as instalações elétricas, hidráulicas, montagens, desmontagens e retirada de equipamentos são de responsabilidade da solicitante, representada nesta, pela Senhora Regiane Penha Chiesi, RG nº 11.253.293-7, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local; buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e DTFCI/CECON nos termos do Decreto nº. 51.315/10; obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei 14.450/07; atender as condições de segurança conforme Decreto nº 49.969/08; fazer cumprir o art. 2º e, no que couber, o exigido nos artigos 28 a 32 do Decreto 55.085/14, tudo conforme o determinado no Termo de Declaração, assinado em 11 de setembro de 2017.

II - A Unidade Técnica de Fiscalização caberá acompanhar e verificar a realização do evento, notadamente quanto à estimativa de público adotando, caso necessário, as atribuições que lhe cabem, mantendo relatório pormenorizado arquivado na Unidade.

III – Expeça-se a competente Portaria.

TID nº 16853338

##### DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos no presente expediente, autorizo a utilização do espaço público da Praça Haroldo Daltró s/n, Vila Carrão, no dia 08 de outubro do corrente ano das 09:00hs às 16:00hs, pela Associação Comunitária de Vila Carrão, CNPJ nº 71.590.608/0001-61, localizada na Rua João Vieira Priosti nº 1.864, Vila Carrão para a realização do “Primeiro Encontro de Fuscas de Vila Carrão”, com um público estimado de 250 pessoas, conforme descrito na inicial e portanto dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº. 49.969/08. Todas as instalações elétricas, hidráulicas, montagens, desmontagens e retirada de equipamentos são de responsabilidade da solicitante, representada nesta, pela Senhora Regiane Penha Chiesi, RG nº 11.253.293-7, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local; buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e DTFCI/CECON nos termos do Decreto nº. 51.315/10; obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei 14.450/07; atender as condições de segurança conforme Decreto nº 49.969/08; fazer cumprir o art. 2º e, no que couber, o exigido nos artigos 28 a 32 do Decreto 55.085/14, tudo conforme o determinado no Termo de Declaração, assinado em 11 de setembro de 2017.

II - A Unidade Técnica de Fiscalização caberá acompanhar e verificar a realização do evento, notadamente quanto a estimativa de público adotando, caso necessário, as atribuições que lhe cabem, mantendo relatório pormenorizado arquivado na Unidade.

III – Expeça-se a competente Portaria.